

## LEI Nº 367, DE 20 DE MARÇO DE 2026

*“Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Wagner e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Wagner, Estado da Bahia, com o objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, promovendo seu acesso, permanência e aprendizagem na rede pública de ensino.

**Art. 2º** - A Estratégia de Busca Ativa Escolar será implementada em regime de colaboração entre os órgãos das áreas de educação, assistência social, saúde, direitos humanos e outras que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - São objetivos da Estratégia:

**I** – Identificar e mapear, de forma proativa, os estudantes fora da escola ou em risco de evasão;

**II** – Realizar busca ativa e visitas domiciliares;

**III** – Garantir a matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes;

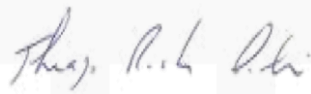
**IV** – Promover ações integradas entre as secretarias municipais e demais órgãos e entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar, responsável pela articulação das ações intersetoriais e monitoramento da Estratégia.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os responsáveis pela coordenação, composição do comitê, fluxos operacionais e demais providências para sua efetiva execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 20 de março de 2026.**



**THIAGO ROCHA LADEIA**  
Prefeito Municipal